



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

### EDITAL Nº 150/2013

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo Sistema de Ingresso por Mérito I e II nos cursos de graduação no segundo semestre de 2013, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo *Sistema de Ingresso por Mérito I e II* nos cursos de graduação no segundo semestre de 2013, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, nos termos e condições presentes neste edital.

#### 1 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

1.1 Os ingressantes nos cursos de graduação pelo *Sistema de Ingresso por Mérito I e II* poderão receber bolsas de estudos, se atendidos os seguintes critérios:

**Bolsa de estudos integral** para acadêmicos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;

**Bolsa de estudos parcial** para acadêmicos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos.

1.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante entrega dos documentos solicitados e realização de entrevista com Assistente Social para avaliação da situação socioeconômica do candidato.

#### 2 – DOS DOCUMENTOS

2.1 O candidato deverá apresentar o original dos documentos solicitados no **ANEXO 1** deste edital e fotocópia dos mesmos que deverão ser entregues na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

#### 3 – DAS ENTREVISTAS

3.1 As entrevistas dos candidatos com a Assistente Social deverão ser agendadas antecipadamente nos dias 15 e 16/08/2013 pelo telefone (48) 3431 2686 e/ou pessoalmente no Bloco do Estudante - sala 04 - CPAE.

3.2 As entrevistas serão realizadas nos dias 16, 19 e 20/08/2013 na CPAE.

#### **4 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

4.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **22/08/2013**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

#### **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS**

5.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo que custearão 50% ou 100% de suas mensalidades.

5.2 O candidato deverá ter realizado o ensino médio em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

5.3 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

5.4 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

5.5 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/ turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

5.6 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

5.7 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

5.8 O inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos, acarreta o cancelamento da bolsa.

5.8.1 O inadimplemento referido no item 5.8 suspende ao candidato o direito aos benefícios mencionados neste Edital até a efetiva regularização de todas as pendências financeiras, quando se dará a restituição do direito aos benefícios vincendos. As parcelas vencidas durante o interstício da suspensão não serão alcançadas por qualquer dos benefícios deste Edital, dando-se tal perda em relação a elas em caráter definitivo.

5.9 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

5.10 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

## **6 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

6.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo Sistema de Ingresso por Mérito I e II nos cursos de graduação poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da semestralidade, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal *per capita* superior a 03 salários mínimos;
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

6.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESC o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

## **7 – DAS DENÚNCIAS**

7.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

7.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será cientificado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

7.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital.

8.2 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.3 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Criciúma, 15 de agosto de 2013.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da UNESC**

## ANEXO 1

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ENTREVISTA

- a) **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### b.1 - **SE ASSALARIADO**

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### b.2 - **SE PRODUTOR RURAL**

I- Conforme o modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

Obs: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração, apresentar notas fiscais de vendas dos últimos 06 meses.

#### b.3 - **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**

I- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, podendo ser emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente na Agência do INSS de sua cidade.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

#### b.4 - **SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

#### b.5 - **SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

V- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

#### b.6 – **SE ESTAGIÁRIO**

I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo

mesmo.

#### **b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

l- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) **Comprovante de desemprego**, mediante apresentação da Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco). Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

d) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia**: deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido.

e) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

f) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA.

g) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo** (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).

h) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA.

i) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

j) **Se divide aluguel**, *deverá apresentar* comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel).*

k) **Comprovante de endereço** (água, luz ou telefone). *(cópia)*

l) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possuía. *(cópia)*.

m) **CPF e RG do aluno e de todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.

n) **Declaração de União Estável**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação) e/ou Certidão de Casamento.*

o) **No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

p) **Comprovante de separação ou certidão de óbito** dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação).*

q) **Histórico escolar do Ensino Médio** (cópia).

r) Comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante o período cursado em instituição privada, quando for o caso, emitido somente pela respectiva instituição.